

GRUPO PARLAMENTAR



**PROPOSTA DE LEI N.º 254/XII/4ª**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2015**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

**CAPÍTULO XIII**  
**Impostos indiretos**

**SECCÃO I**  
**Imposto sobre o Valor Acrescentado**

Artigo 180.º

**Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado**

Os artigos 9.º, 18.º, 29.º, 34.º, 78.º, 78.º-A, 78.º-B, 78.º-C, 78.º-D e 94.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, abreviadamente designado por Código do IVA, passam a ter a seguinte redação:

«(...)

**Artigo 9.º**  
**Isenções nas operações internas**

Estão isentas do imposto:

- 1) (...);
- 2) (...);
- 3) (...);
- 4) (...);
- 5) (...);
- 6) (...);
- 7) (...);
- 8) (...);
- 9) (...);
  
- 10) (...);
  
- 11) (...);

## GRUPO PARLAMENTAR



- 12) (...);  
13) (...);  
14) (...);  
15) (...):  
    a) (...);  
    b) (...);  
16) (...);  
17) (...);  
18) (...);  
19) (...);  
20) (...);  
21) (...);  
22) (...);  
23) (...);  
24) (...);  
25) (...);  
26) (...);  
27) (...):  
    a) (...);  
    b) (...);  
    c) (...);  
    d) (...);  
    e) (...);  
    f) (...);  
    g) (...);  
28) (...);  
29) (...):  
    a) (...);  
    b) (...);  
    c) (...);  
    d) (...);  
    e) (...);  
30) (...);  
31) (...);  
32) (...);  
33) (...);  
34) (...);  
35) (...):  
    a) (...);  
    b) (...);  
    c) (...);  
36) (...);  
37) (...);

GRUPO PARLAMENTAR



**38) A contribuição para o audiovisual cobrada para financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão.**

(...).»

Palácio de S. Bento, 14 de novembro de 2014

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira